

## Lei de Bases da Saúde

### Propostas

Excelentíssimo Grupo de Trabalho de Revisão da Lei de Bases da Saúde,

No seguimento das propostas endereçadas aos Grupos Parlamentares e da audição realizada a 12 de março de 2019 na qual a Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) esteve presente, expõe-se as propostas à Lei de Bases da Saúde:

### Planeamento dos Recursos Humanos

#### Base \_\_\_\_\_

#### Artigo n.º \_\_\_\_\_

1 - O Estado, através dos Ministérios que tutelam o Ensino Superior e a Saúde, deve garantir políticas conjuntas de um planeamento integrado e prospetivo dos recursos humanos de saúde com recurso a um órgão técnico, consultivo, isento e independente.

- a) Este órgão, deve orientar políticas sustentáveis e ter em consideração aspetos como a formação pré e pós-graduada (assegurando sempre a sua a qualidade), distribuição demográfica, tempo de dedicação de cada profissional em cada região considerada, atividade médica prestada por região, compromisso dos profissionais nos setores da Saúde, custo, produtividade.



## Sigilo dos estudantes de Saúde

Base \_\_\_\_\_

Artigo n.º \_\_\_\_\_

1 - Constitui ainda um direito dos doentes, não apenas o dever de sigilo dos profissionais de saúde garantido com a vinculação jurídica pelas diferentes ordens profissionais, mas também, o sigilo do estudante das áreas da saúde, o qual caberá a cada instituição de Ensino Superior, igualmente por vinculação jurídica, introduzir nos seus estatutos.

Com os melhores cumprimentos,



anem

Vasco Jácome Teixeira Mendes  
Presidente da Direção da ANEM